

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CONEXÃO DE REDES ANEXADAS

As **PARTES: CONTRATANTE**, devidamente qualificado no Anexo II, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **SERPRO**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócios, **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001, de 01 de julho de 2016, e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para Mercado Privado, Sr. **Anderson Roberto Germano**, portador da carteira de identidade RG nº 3656851 SSP/DF e CPF nº 004.641.859-80, em razão da designação nº 50465-024 de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pelos princípios do direito público, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 13.303/2016 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação do **serviço Administração de Rede de Longa Distância na modalidade Conexão de Redes Anexadas**, que será prestado nas condições estabelecidas neste contrato, *conforme Anexo I*.
- 1.2 Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 1.3 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

2. DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Conforme autorizado por ato administrativo exarado nos autos de Processo Administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE**, cujo número é especificado no Anexo III deste Termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Este Contrato é celebrado por inexigibilidade, com fulcro no artigo 30, Inciso I da Lei 13.303 de 2016.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Conforme o art. 43º, inciso I, da Lei 13.303, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 1/23
--	--	--------------------

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 *A descrição do serviço está disposta no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.*

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 7.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação expressa, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do **SERPRO** a sua aceitação;
- 7.1.3 Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
- 7.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do **CONTRATANTE** devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais; e
- 7.1.5 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao **SERPRO** por intermédio do cadastro na Área do Cliente, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2 Obrigações do **SERPRO**:

- 7.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;
- 7.2.2 Enviar, por e-mail, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado. Em caso de não recebimento, a segunda via deverá ser obtida na Área do Cliente, <https://cliente.serpro.gov.br>; e
- 7.2.3 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo **CONTRATANTE** por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão disponibilizados conforme tabela do “Anexo I – Disponibilização”, contados a partir da data da celebração deste contrato, desde que não haja impedimentos por parte do **CONTRATANTE**.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 2/23
--	--	--------------------

8.2 O **CONTRATANTE** receberá uma notificação eletrônica com as instruções para realizar o primeiro acesso à Área do Cliente.

9. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1 *Os Níveis Mínimos de Serviço e suas especificidades estão descritos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.*

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

10.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do **SERPRO**.

10.2 Os dados armazenados em ambiente do **SERPRO** pertinentes ao **CONTRATANTE** são de propriedade do **CONTRATANTE**, podendo ser requisitados a qualquer tempo, desde que respeitados os requisitos legais para tanto, mediante extração de dados e consultoria técnica para tal.

11. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 As **PARTES** comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES**.

11.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

11.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas **PARTES** para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

11.2.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

11.2.3 Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das **PARTES** no contexto deste contrato;

11.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as **PARTES** que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

11.3 Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas **PARTES** entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 3/23
--	--	--------------------

- 11.4** Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas **PARTES** ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.
- 11.5** A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 11.6** O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

12. DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Fica facultado ao CONTRATANTE designar, formalmente, os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

13. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O serviço que compõe o objeto deste contrato é realizado nos estabelecimentos do **SERPRO** relacionados a seguir.

REGIONAL OU ESCRITÓRIO	UF	CNPJ	ENDEREÇO
Regional Florianópolis	SC	33.683.111/0019-28	Rodovia Virgílio Várzea, 587, Floripa Shopping, Piso L2 – Bairro Saco Grande, Florianópolis/Santa Catarina

13.2 Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do **SERPRO** onde o serviço foi prestado.

14. DO VALOR

14.1 O valor mensal deste contrato, detalhado no Anexo III, será determinado pelo conjunto de conexões demandadas pelo **CONTRATANTE**, considerados os preços unitários de cada conexão, conforme especificado no item “9 – Tabela de Preços” do Anexo I deste Termo.

14.2 Os preços contratados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 *Para efeito de ateste o SERPRO disponibilizará ao CONTRATANTE os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado;*

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página 4/23
--	----------------

- 15.2O ateste dos serviços deverá ser realizado no portal <https://cliente.serpro.gov.br> (Área do Cliente) em até 5 (cinco) dias corridos após a disponibilização dos relatórios;**
- 15.3Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados;**
- 15.4Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado;**
- 15.5Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.**
- 15.6Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.**
- 15.7Para os órgãos ou entidades que utilizam o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.**
- 15.8O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.**
- 15.9Os valores serão incluídos na fatura de cobrança emitida mensalmente pelo SERPRO. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço SERPRO.**
- 15.10Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo na Área do Cliente.**
- 15.11O não recebimento do documento de cobrança mensal não isenta o CONTRATANTE de realizar o pagamento dos valores por ele devidos, até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, através do portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos para efetivação do pagamento.**

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 5/23
--	--	--------------------

15.12 Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente podendo ser compensados ou descontados de acordo com a situação.

15.13 No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado no ANEXO II – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE deste contrato. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

16. DO ATRASO NO PAGAMENTO

16.1 Não ocorrendo o pagamento pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

16.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (*pro rata die*).

16.1.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

16.2 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%

VP = Valor da parcela em atraso;

N = N^o de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período)

17. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

17.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao **CONTRATANTE** enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no caput do art. 71 da lei 13.303/16.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 6/23
--	--	--------------------

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, e especificada no Anexo III deste Termo.
- 19.2** Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do **CONTRATANTE**, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 20.1** Constituem critérios para o reequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato:

- 20.1.1** Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o **CONTRATANTE** seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

- 20.1.2** Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:

Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato;

- 20.2** Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

- 20.3** A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

R - valor do reajustamento procurado;

V_1 - preço final já reajustado;

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 20.4** No caso de utilização do IPCA, os valores de “ I_0 ” e de “ I_1 ” podem ser consultados no

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 7/23
--	--	--------------------

sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm;

- 20.5** Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>;
- 20.6** Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente;
- 20.7** Após efetuado pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, o apostilamento deverá ser enviado ao **SERPRO** no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento;
- 20.8** De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001); e
- 20.9** O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 20.10** O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não, será aplicado em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que acarrete desequilíbrio econômico e financeira do Contrato. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 21.1** O **SERPRO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

22. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

- 22.1** Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços de parte por iniciativa do **CONTRATANTE**, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.
- 22.2** A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pelo **CONTRATANTE**, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

23. DA RESCISÃO

- 23.1** Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Para formalizar a rescisão contratual, a **CONTRATANTE** deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste Contrato, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 8/23
--	--	--------------------

24. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

24.1 A comunicação entre as partes, para tratamento de questões administrativas, contratuais, de gestão comercial ou de ordens de serviços (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas), deverá ser realizada por intermédio de ofício ou e-mail tramitados entre os representantes, gestores ou fiscais designados.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

25.2 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

25.3 Constituem descumprimentos contratuais:

25.3.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

25.3.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

25.3.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados;

25.4 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso);

25.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SERPRO as sanções previstas neste instrumento contratual;

25.6 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

25.7 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

25.7.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

25.7.2 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução total;

25.8 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora; e

25.9 Os valores devidos pelo **SERPRO** serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o **SERPRO** pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao **CONTRATANTE** ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 9/23
--	--	--------------------

26. DA ADERÊNCIA À LEI 13.709/2018

26.1 O **SERPRO** assegura integral conformidade dos serviços objetos deste Contrato às disposições contidas na lei 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – a partir do início da vigência daquela Lei, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

26.2 Questões específicas que vierem a afetar diretamente a prestação deste serviço após a entrada em vigor da lei 13.709/2018, serão informadas previamente pelo **SERPRO**, por meio de comunicação formal, ao **CONTRATANTE**.

26.2.1 O **SERPRO** reserva-se o direito de promover as adequações necessárias para que o serviço seja prestado em plena obediência às leis vigentes.

26.2.2 Em caso de discordância quanto às alterações contratuais impostas pelos dispositivos legais aplicáveis, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula 23 deste Contrato.

27. DA CONCILIAÇÃO

27.1 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre o **CONTRATANTE** e o **SERPRO**, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado.

29. DO FORO

29.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do resumo deste contrato.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 10/23
--	--	-----------------

Brasília, _____ de _____ de _____

JACIMAR GOMES FERREIRA
SERPRO - SUPERINTENDENTE

ANDERSON ROBERTO GERMANO
SERPRO - GERENTE

CONTRATANTE

Nome: LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS
CPF: 663.384.687-87
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE

Nome: FÁBIO DOS SANTOS RIERA
CPF: 981.180.997-68
Cargo: DIRETOR

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
Cargo:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
Cargo:

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		11/23

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Definições Básicas

- 1.1 **CONTRATANTE** – Pessoa física ou jurídica estabelecida no País interessada na prestação do serviço e que declara concordância com o presente documento, por sua livre e voluntária adesão, identificada por meio do seu cadastro na Área do CLIENTE.
- 1.2 Portal – Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo **SERPRO**.
- 1.3 Área do Cliente – área de relacionamento da **CONTRATANTE** com o **SERPRO**.

2. Descrição do Serviço:

- 2.1 A modalidade Conexão de Redes Anexadas implementa a conexão por rede remota de uma Estação Aduaneira Interior (EADI) à Rede RFB. Tem o objetivo de permitir o acesso de servidores da RFB em exercício em locais ou recintos distintos das Unidades Administrativas da RFB aos seus sistemas.
- 2.2 Esta modalidade é indicada para locais ou recintos onde o número de usuários, o tipo de atividade, a movimentação de mercadoria ou operações aduaneiras, no caso de recintos aduaneiros, requeiram uma infraestrutura com maior disponibilidade e confiabilidade, inerente a este tipo de conexão.
- 2.3 O serviço se compõe de três segmentos: **backbone**, internet e **circuito de última milha** (circuito de acesso e mais roteador). O segmento backbone e internet correspondem à Conexão de Redes Anexadas propriamente dita, deverá ser contratada pela EADI diretamente com o SERPRO. O segmento circuito de última milha corresponde ao Circuito de Acesso com roteador tipo 1. O serviço pode ser prestado em sua versão completa, com backbone, internet e circuito de última milha providos pelo SERPRO, ou apenas com o segmento backbone e internet, sendo o circuito de última milha contratado de outro provedor, pelo próprio cliente. Neste caso, o circuito de acesso deverá ser previamente avaliado e aprovado pelo SERPRO.
 - 2.3.1 Em caso de contratação sem o segmento de última milha, o SERPRO ficará isento de quaisquer penalidades sobre indisponibilidade do circuito e não será responsável por quaisquer ações junto ao provedor do circuito de acesso e/ou roteador.
- 2.4 Dentre as funcionalidades disponíveis destacam-se:
 - a) Medição de qualidade
 - b) Análise de Fluxo
 - c) Classes sob medida
 - d) Monitoração personalizada
 - e) Filtro de conteúdo básico
 - f) Prevenção de Intrusão básico
 - g) Anti-DDoS volumétrico

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 12/23
--	--	-----------------

3. Níveis de Serviço

INDICADOR(ES)	STANDARD
→ Disponibilidade Backbone Demonstra percentual de tempo em que o <u>Backbone</u> Regional ficou Disponível.	≥ 97,0%
→ Disponibilidade Acesso Demonstra percentual de tempo em que o Ponto de Acesso ficou Disponível.	≥ 97,0%
→ Disponibilidade de Rede para Acesso Internet Relação entre a quantidade de tempo que o serviço (acesso internet) deveria ficar Disponível e o tempo efetivo de disponibilidade.	97,0%
→ Tempo total Indisponibilidade Backbone Demonstra o Tempo Total (somatório) em que o <u>Backbone</u> Regional ficou indisponível.	< 259,2 minutos / mês
→ Tempo total Indisponibilidade Acesso Demonstra o Tempo Total (somatório) em que o Ponto de Acesso ficou indisponível.	< 259,2 minutos / mês
→ Taxa de Erro Acesso Representa o percentual médio mensal de pacotes com falha em relação ao total de pacotes transmitidos (entrada/saída) do ponto de acesso.	< 0,6%
→ Taxa de Erro Backbone Representa o percentual médio mensal de pacotes com falha em relação ao total de pacotes transmitidos (entrada/saída) do <u>backbone</u> .	< 0,6%
→ RTT⁽¹⁾ do Backbone Representa o tempo médio mensal entre dois nós do <u>backbone</u> conectados diretamente. (Ex. Brasília x Salvador, Maceió x Recife).	< 200ms
→ RTT⁽¹⁾ de Acesso – Terrestre Representa a média mensal do <u>RTT</u> entre o ponto de acesso e a entrada do <u>backbone</u> . São considerados os seguintes aspectos: • Utilização do circuito menor ou igual a 70% • Circuitos com banda igual ou superior a 1Mbps	< 200ms
→ RTT⁽¹⁾ de Acesso – Satélite Representa a média mensal do <u>RTT</u> entre o ponto de acesso e a entrada do <u>backbone</u> . Considerado-se os seguintes aspectos: • Utilização do circuito menor ou igual a 70%	< 800ms
→ Banda do Circuito O <u>SERPRO</u> garante a banda do circuito contratada subtraindo-se o cabeçalho dos protocolos.	> 80%

4. Disponibilização

4.1 Os prazos de disponibilização e recuperação do serviço estão disponíveis nas tabelas abaixo.

Atividade	Dias Corridos		
	Urbano	Interurbano	Satélite
Instalação de Circuito de Acesso	50	65	65
Alteração de velocidade de Circuito de Acesso	50	65	65
Mudança de endereço de Circuito de Acesso	50	65	65
Descontratação de Circuito de Acesso	10	10	10
Disponibilização – apenas Segmento <u>Backbone</u> e Internet	5		
Alteração de velocidade – apenas Segmento <u>Backbone</u> e Internet			

Tabela 4.1 - Tempo decorrido para a realização das atividades (dias)

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página
	13/23

Tempo de Recuperação do Acesso	Horas
	Con. EADI
Circuitos Urbanos nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	6
Circuitos Urbanos na região Norte	8
Circuitos Interurbanos	36
Localidades de difícil acesso listadas abaixo ou definidas em contrato: Domingos Martins (ES), Itacoatiara (AM), Manacapuru (AM), Maués (AM), Tabatinga (AM), Tefé (AM), Parintins (AM), São Gabriel da Cachoeira (AM), Oiapoque (AP), Óbidos (AP), Oriximiná (AP), Altamira (AP), Novo Progresso (PA), Redenção (PA)	72

Tabela 4.2 - Tempo para recuperação do acesso (horas)

5. Alteração de Serviço

- 5.1 Solicitações de alteração no serviço contratado poderão ser feitas pelo CONTRATANTE por meio da Área do Cliente.
- 5.2 A efetivação da mudança solicitada será avaliada pelo SERPRO e implementada conforme prazo contratual (tabela 4.1).

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página
	14/23

6. Penalidades e Sanção para os Níveis de Serviços Contratados

6.1 Metodologia de Avaliação

Indicador		Descrição
1	Indicador de Disponibilidade dos circuitos*	É o percentual de tempo em que cada circuito permanece em condições normais de funcionamento, ou seja, com os serviços de rede disponíveis, com exceção do tempo necessário às manutenções preventivas programadas e agendadas com a <u>EADI</u> .
2	Indicador de tempo de reparo ou restabelecimento*	É o tempo para a recuperação do estado operacional pleno do circuito na ocorrência de falhas ou indisponibilidade.
3	Indicador de Prazo para instalação de circuito*	É a diferença entre o tempo de formalização da solicitação pela <u>EADI</u> e o tempo da efetiva ativação do circuito pelo <u>SERPRO</u> .
4	Indicador de Prazo para alteração de largura de banda da interconexão do circuito*	É a diferença entre o tempo de formalização da solicitação pela <u>EADI</u> e o tempo da efetiva ativação da nova largura de banda da interconexão do circuito pelo <u>SERPRO</u> .
5	Indicador de Prazo para mudança de circuito*	É o prazo para mudança de endereço físico de Circuito de comunicação, a ser realizado pelo <u>SERPRO</u> , a partir da solicitação formal pela <u>EADI</u> .
6	Indicador de Disponibilidade do <u>Backbone</u> e Internet**	É o percentual de tempo em que o acesso ao <u>backbone</u> e internet permanece em condições normais de funcionamento, ou seja, com os serviços de rede disponíveis, com exceção do tempo necessário às manutenções preventivas programadas e agendadas com a <u>EADI</u> .

* Somente se a EADI contratar o circuito de acesso com o Serpro;

** Para ambas as situações, pois refere-se a disponibilidade exclusiva do backbone e internet

6.2 Cálculo dos Indicadores (indicadores de 1 a 5, somente se for contratado a última milha com o **SERPRO** e indicador 6, para ambos os casos)

6.2.1 Indicador de Disponibilidade do circuito de acesso:

6.2.1.1 Periodicidade = mensal

6.2.1.2 Mecanismos de cálculo = Disponibilidade efetiva do circuito (%) = $(\text{Quantidade de minutos disponíveis no mês} / \text{Quantidade de minutos no mês}) \times 100$

6.2.1.3 Descontos no pagamento = Circuito com disponibilidade < 97,0% Então:

Desconto por circuito cuja disponibilidade seja inferior a 97,0% = $[5 \times (0,97 - \text{Disponibilidade efetiva do circuito}) \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		15/23

6.3 Indicador de tempo de reparo ou restabelecimento

6.3.1 Periodicidade => mensal

6.3.2 Mecanismos de cálculo => o tempo medido entre o início da indisponibilidade e o retorno ao estado pleno de funcionamento apurado para cada Circuito de comunicação. É dependente da distância da EADI em relação à capital do Estado da Federação em que ocorreu a falha ou indisponibilidade. Se depois de fechada uma ocorrência, restabelecendo o estado operacional pleno do circuito de comunicação, ocorrer uma nova falha ou indisponibilidade, mesmo que de causa semelhante à anterior será considerada uma nova falha ou indisponibilidade e inicia-se uma nova contagem de tempo para reparo ou estabelecimento.

6.3.3 Descontos no pagamento => Desconto por descumprimento = $[(\text{Soma do número de horas acima do limite definido na Métrica para cada ocorrência}) \div 730 \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$, sendo 730 horas a média mensal de horas considerando o ano com 365 dias, 24 horas no dia e 12 meses no ano, a ser calculado no momento do encerramento da demanda.

6.4 Indicador de Prazo para instalação de circuito

6.4.1 Periodicidade => mensal

6.4.2 Mecanismos de cálculo => É o tempo medido entre a data da aprovação da demanda de interconexão de Circuito de comunicação e a data de sua efetiva ativação, ou seja, a instalação física, a configuração, os testes e a entrega da interconexão. O **SERPRO** terá até 12 dias, a partir do seu recebimento, para responder os valores para a instalação de circuitos.

6.4.3 Descontos no pagamento => Desconto por descumprimento = $[(\text{número de dias acima do valor definido na métrica}) \div 30 \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$, a ser calculado no momento do encerramento da demanda.

6.5 Indicador de Prazo para alteração de largura de banda da interconexão do circuito

6.5.1 Periodicidade => mensal

6.5.2 Mecanismos de cálculo => É o tempo medido entre a data de formalização da solicitação de alteração, feito pela EADI, e a data de alteração para a nova largura de banda, considerando todas as configurações necessárias.

6.5.3 Descontos no pagamento => Desconto por descumprimento = $[(\text{número de dias acima do valor definido na métrica}) \div 30 \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$, a ser calculado no momento do encerramento da demanda.

6.6 Indicador de Prazo para mudança de circuito

6.6.1 Periodicidade => mensal

6.6.2 Mecanismos de cálculo => É o tempo medido entre a data de formalização da solicitação de mudança de endereço físico do Circuito de comunicação feito pela EADI e a data de sua ativação no novo endereço, ou seja, a instalação física, a configuração, os testes e a entrega da interconexão.

6.6.3 Desconto por descumprimento = $[(\text{número de dias acima do valor definido na métrica}) \div 30 \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$, a ser calculado

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página 16/23
--	--	-----------------

no momento do encerramento da demanda.

6.7 Indicador de Disponibilidade do acesso Backbone e Internet

6.7.1 Periodicidade = mensal

6.7.2 Mecanismos de cálculo = Disponibilidade efetiva do backbone e internet (%) = $(\text{Quantidade de minutos disponíveis no mês} / \text{Quantidade de minutos no mês}) \times 100$

6.7.3 Descontos no pagamento = Backbone e Internet com disponibilidade < 97,0%
Então:
Desconto cuja disponibilidade seja inferior a 97,0% = $[5 \times (0,97 - \text{Disponibilidade efetiva do circuito}) \times (\text{custo da interconexão do circuito})]$

7. Atendimento e Suporte Técnico

7.1 É composto pelo atendimento em 1º, 2º e 3º nível com equipe especializada para o tratamento de solicitações de serviços e incidentes sob a responsabilidade do **SERPRO** conforme última versão publicada referente a Biblioteca ITIL®, com atuação realizada por meio de canais dispostos no item 10 deste documento.

7.2 A atuação dos níveis de atendimento se dará por escalonamento dos acionamentos abertos ou de acordo com a complexidade da resolução, conforme disposto abaixo:

Nível de atendimento	Atividades
1º nível	<ul style="list-style-type: none"> • Registro, tratamento e resolução dos acionamentos; • Pesquisa e tratamento dos retornos de satisfação dos atendimentos; • Elaboração de relatório padrão de atendimento em 1º nível; • Encaminhamento de sugestões e reclamações realizadas pelos usuários dos serviços e sistemas para as áreas competentes do SERPRO que tem a responsabilidade de avaliar o desempenho e atuar na melhoria do atendimento ou serviços e sistemas.
2º nível	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento de tíquetes para as equipes de suporte à produção dos serviços, desenvolvimento ou de Relacionamento com o cliente; • Criação do catálogo de ofertas, classificações e grupos de atendimento na ferramenta de workflow; • Elaboração e atualização de scripts para o atendimento sob responsabilidade do SERPRO; • Elaboração de banco de soluções de atendimento em 2º nível; • Correção de desvios dos tíquetes internalizados ao SERPRO; • Aferição dos níveis de serviços de atendimento contratado; • Elaboração e encaminhamento de relatório padrão do atendimento à equipe da Gestão de Relacionamento com o Cliente para fins de avaliação e ações de melhorias do desempenho, qualidade e cumprimento dos níveis de serviços

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		17/23

Nível de atendimento	Atividades
	para o atendimento.
3º nível	Solução de problemas e erros que impactam o funcionamento esperado para o sistema ou serviço, desde que estejam dentro das competências do SERPRO como prestador de serviços relacionados ao objeto deste contrato

7.3 A solicitação de suporte técnico para o serviço de **Conexão de Redes Anexadas** poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no contrato.

7.4 Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.

7.5 Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
1 - Alta	<p>Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc)</p> <p>O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este chamado em Registro de Incidente.</p>	Remoto

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		18/23

8. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	<p>Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo da execução do serviço. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs, documentação, etc., bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários, chats, etc.</p> <p>Acesse os nossos tutoriais https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial</p> <p>https://atendimento.serpro.gov.br/cartilhadousuario</p>
	https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente	Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, indisponibilidade da área do cliente, etc.
Modalidades de Acionamento	https://atendimento.serpro.gov.br/conexaoeadi	Destina-se à solicitação de mudanças no serviço, tais como mudança de velocidade, mudança de endereço do circuito, instalação ou desconstrução de circuito de acesso, e suporte técnico relacionado ao serviço de Conexão de Redes Anexadas , tais como indisponibilidade, dúvidas sobre o serviço.
	08007282323	Abertura de acionamento de suporte técnico relacionado ao serviço de Conexão de Redes Anexadas : indisponibilidade e dúvidas sobre o serviço.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		19/23

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
	css.serpro@serpro.gov.br	<p>Para os casos de indisponibilidade das outras duas modalidades acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail.</p> <p>No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome, CPF, CEP, Município, UF e Telefone do usuário solicitante • CNPJ da Empresa (se for o caso) • Nome do Serviço • Descrição da Solicitação

9. Tabela de Preços

9.1 Preços do serviço - sem circuito de última milha (circuito de acesso e roteador)(Backbone Standard e Acesso Internet)

Conexão de Redes Anexadas - sem circuito de última milha			
Grupo Produtivo	Nome do Serviço Especial / IFA	Unidade de Medida	Preço (R\$)
ARLD Conexão de Redes Anexadas	Conexão de redes Anexadas – 02Mbps	Valor Mensal	4.249,75

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020		Página
		20/23

ANEXO II

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Informações para emissão e envio da Nota Fiscal (Financeiro)

Razão Social:	SCPar Porto de Imbituba S. A.
CNPJ:	17.315.067/0001-18
Endereço:	Av. Presidente Vargas nº 100
Cidade/UF:	IMBITUBA/SC
CEP:	88.780-000
Nome Completo do Contato Financeiro:	Marcos Deininger
CPF do Contato Financeiro:	032.778.439-39
Telefone do Contato Financeiro:	(48) 3355-8978
Endereço eletrônico:	marcos.deininger@portodeimbituba.com.br

2. Informações do CONTATO TÉCNICO:

Nome Completo:	Rogério de Matos Rodrigues Yamamura
CPF:	000.414.481-38
Telefone:	48.9.8482.4236
Endereço eletrônico:	rogerio.yamamura@portodeimbituba.com.br>

3. Informações do RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO):

Nome Completo:	LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS
CPF:	663.384.687-87
Cargo:	DIRETOR PRESIDENTE
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Núm. identidade/Órgão/UF:	4.011.019
Telefone:	(48) 9961-8821
Endereço eletrônico:	braga.martins@portodeimbituba.com.br
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página 21/23
--	-----------------

4. Informações do 2º Responsável Legal (SEGUNDO SIGNATÁRIO OPCIONAL):

Nome Completo:	FÁBIO DOS SANTOS RIERA
CPF:	981.180.997-68
Cargo:	DIRETOR
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Núm. identidade/Órgão/UF:	4.902.947
Telefone:	(21) 97670-1475
Endereço eletrônico:	fabio.riera@portodeimbituba.com.br
Endereço:	
Complemento:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página
	22/23

ANEXO III

PREÇOS, VOLUMES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Preços e Volumes

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Administração de rede de Longa Distância na modalidade Conexão de Redes Anexadas – Sem circuito de última milha, Backbone Standart e Acesso Internet com velocidade de 02 Mbps	R\$ 4.249,75	R\$ 50.997,00
VALOR TOTAL (24 MESES DE VIGÊNCIA)			R\$ 101.994,00

2. Processo Administrativo de Contratação instaurado pelo CONTRATANTE

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Serviço de Administração de Rede de Longa Distância na modalidade Conexão de Redes Anexadas, sem circuito de última milha, para posto da Receita Federal do Brasil (RFB) no Porto de Imbituba.

Parecer Jurídico: 0183/2020 Plano de Negócio: Conexão de Redes Anexadas - V 4.1 Data: 19/03/2020	Página 23/23
--	-----------------